



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 E REAJUSTE QUE TEM COMO OBJETO O GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pela Presidente, Sra. Byanca Ferreira Campos, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Joao Evangelista Madureira, Nº 25 - Das Pedras - São Joao Da Ponte-MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.106.796-07, portadora da cédula de identidade nº MG-14.140.358, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, estabelecida na Av. Jacaranda, nº 200, bairro Jaraguá, Uberlândia - MG - CEP: 38.413.069 neste ato representada pelo seu Representante Sr. Fernando Tannus Narduchi, portador da Carteira de Identidade RG: M 9198484 SSP/MG e do CPF nº 848.928.626-49, denominado **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência e reajuste do contrato administrativo celebrado em 24/03/2023, em face do desfecho do Procedimento Administrativo Nº 007/2023 – inexigibilidade de Licitação Nº 001/2023, termo de adesão nº 001/2023, e que tem como objeto a contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, com implantação, operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com a utilização de cartão magnético para abastecimento em rede credenciada de postos, para atender a frota automotiva da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte MG, através de carona a Ata de Registro de Preços nº 019/2022 - Processo Licitatório nº 048/2023 - Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 033/2022 da prefeitura de VARJÃO DE MINAS - MG, relacionados no Projeto Básico e seus anexos, com fulcro no artigo 57, § II e art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação feita pela FUMASA, para a continuidade na prestação de serviços já entendidas, justificando que o mesmo trará benefícios.

CONSIDERANDO que os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições dos serviços prestados pela FUMASA, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, executados de forma contínua.



CONSIDERANDO que a Fundação Municipal de Assistência à Saúde conta com uma gama muito diversificada de veículos diversificação que está tanto relacionada a fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação.

CONSIDERANDO que a FUMASA foi contemplada com a doação de nova ambulância tipo Hilux (Toyota), e que a mesma só é abastecida com Diesel, sendo assim necessário o acréscimo de 25% sobre o valor do contrato, para que possa atender a demanda atual da fundação.

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO que a realização de novo procedimento administrativo, com planilha retificada, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Procedimento Administrativo Nº 007/2023 – Inexigibilidade De Licitação Nº 001/2023 – Termo de adesão nº 001/2023;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecida no art. 57, II, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que ao reequilíbrio econômico financeiro está estabelecido no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo e reajuste:

1. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 004/2023, para execução do referido serviço até **19 de março de 2025**, conforme o disposto no Artigo 57, II, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e juntamente com o reajuste de 25% sobre o valor do contrato, passando o contrato após o termo aditivo para o valor de **R\$ 357.625,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais)** anual, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais cláusulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

0110.302.0010.6003 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL
333903000000 Material de Consumo 15000002 3653
333903000000 Material de Consumo 16000000 3665



3339030000000 Material de Consumo 16210000 3987
3339030000000 Material de Consumo 16590000 4293

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

3.1. Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

3.2. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 24/03/2023, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte MG, 20 de março de 2024.

Byanca Ferreira Campos
Presidente FUMASA

Charles Jefferson Santos
Procurador Geral do Município
OAB/MG 123.071

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97
Fernando Tannús Narduchi
CPF: 848.928.626-49

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____